

CEI IVONIR AGUIAR

Av. Dom Jose, 2184, centro cei.ivoniraguiar@edu.sobral.ce.gov.br

INEP 23280468

PORTARIA Nº 004/2025 - CEI IVONIR AGUIAR

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DO CEI IVONIR AGUIAR.

O CEI IVONIR AGUIAR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo CEI IVONIR AGUIAR:

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 004/2025 CEI IVONIR AGUIAR, que tem como objeto a Contratação de empresa para a aquisição de Material de Consumo/Gás Engarrafado Gás, Liquefeito de Petróleo GLP, Composição Básica Propano e Butano,Gás de Cozinha, Botijão de 13.0 quilogramas," a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.
 - I GESTOR: Sra. Leilizandra do Nascimento Araújo, Professora.
 - II FISCAL: Sra. Diamara Mota Moreira, Professora.
- **Art. 2º** Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.
 - Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições:
 - I Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
 - II Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- III Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- IV Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- V Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;



CEI IVONIR AGUIAR

Av. Dom Jose, 2184, centro

cei.ivoniraguiar@edu.sobral.ce.gov.br

INEP 23280468

- VI Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- VII Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- VIII Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- IX Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
 - X Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- XI Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- XII Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
 - XIII Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- XIV Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- XV Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- XVI Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
- **Art. 4°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sobral, Estado do Ceará, data da assinatura eletrônica.

ROSA MARIA MADEIRA CAVALCANTE

Diretora do CEI Ivonir Aguiar